

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERAL

12.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula

104.833

ficha

01

São Paulo, 20 de março

de 19 89

IMÓVEL:- Um prédio, situado à Rua Municipal, nº.829, no 3º Subdistrito Penha de França, e seu terreno, medindo 6,50m. de frente para a citada rua; por 20,00m. da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, perfazendo a área de 130,00m2., confrontando em ambos os lados e pelos fundos com propriedade de Rocco Demasi e sua mulher.

CONTRIBUINTE:- 059.125.0092-6.

PROPRIETÁRIOS:- BENEDITO MILTON SALGADO MACHADO, tenente da policia militar, e sua mulher JOANA DO NASCIMENTO MACHADO, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77., residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Municipal, nº.829 RG.nºs.1.267.331-SSP/SP e 3.694.330-SSP/SP., inscritos no CPF. sob nº.085.259.198-53.

REGISTRO ANTERIOR:- TR.141.873, deste Cartório.

O OFICIAL,

cab:

R.1/104.833 - São Paulo, 20 de março de 1.989.

Por Escritura datada de 14 de março de 1.989 livro 2.535, folhas 125, do 17º Cartório de Notas da Capital, os proprietários, Doaram à ALEX DO NASCIMENTO MACHADO brasileiro, estudante, solteiro, maior, RG.nº.17.481.672-- SSP/SP; e RONALDO DO NASCIMENTO MACHADO, brasileiro, solteiro, menor relativamente capaz, com 20 anos de idade, estudante, RG.nº.19.500.509-SP, assistido por seus pais, os ora doadores, residentes e domiciliados nesta Capital, à-

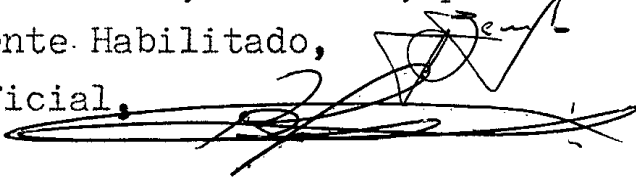
matrícula

104.833

ficha

01

verso

Rua Municipal, nº.829, dependentes do CPF/MF. de seu pai - nº.085.259.198-53, o imóvel, pelo valor de Cz\$.1.116,44.--
O Escrevente Habilitado,  (Carlos Alberto Bento). O Oficial,

cab: _____

R.2/104.833 - São Paulo, 20 de março de 1.989.

Pela mesma Escritura, os doadores, BENEDITO-MILTON SALGADO MACHADO, e sua mulher JOANA DO NASCIMENTO - MACHADO, reservaram para si o usufruto vitalício do imóvel, pelo valor de NCz\$.1.116,44, de modo que, com o falecimento de um dos cônjuges, acrescerá para o cônjuge sobrevivente.==== O Escrevente Habilitado,  (Carlos Alberto Bento). O Oficial,

cab: _____

Av.03/ 104.833, em 22 de janeiro de 2019. - Prenotação nº 531.875 de 10/01/2019.

Por Mandado passado aos 21 de agosto de 2018, assinado digitalmente pela MMª Juíza de Direito da 4ª Vara Cível Foro Regional VI - Penha de França, desta Capital, Dra. Ana Luiza Queiroz do Prado, extraído dos Autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Alienação Judicial, processo nº. 0006741-14.2018.8.26.0006, requerida por **RONALDO DO NASCIMENTO MACHADO**, em face de **ALEX DO NASCIMENTO MACHADO**, procedo a averbação para constar a decisão proferida nos termos da r. Sentença de fls. 85/87 de 18/05/2018, transitada em julgado de seguinte teor: "a): declarar a extinção do condomínio havido entre as partes nos imóveis descritos em inicial (rua Municipal, nº. 829; Vila Ré, São Paulo/SP - Matrícula nº. 104.833 do 12º Registro de Imóveis da Capital, fls. 83/84 e Rua José de Alencar, nº. 70, Vila Prado, Pindamonhangaba/SP - Matrícula nº.18.193
- continua na ficha 02

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matrícula

104.833

ficha

02

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.118-7

São Paulo, 22 de janeiro de 2019.

do Cartório de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba/SP fls. 81/82; b):-
determinar a alienação judicial dos imóveis, que deverá ser promovida na forma
indicada nos artigos 730 e 879 a 903 do CPC, dividindo-se o produto da alienação na
proporção dos quinhões de titularidade dos condôminos, após a dedução das
despesas, com cujos valores deverão ser compensados eventuais débitos ou créditos
gerados pelo referido bem até a alienação". - O Escrevente Substituto, (Roberto
Ferreira).

Jaqueline.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,14

Visualização disponível em
www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis